



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 188

Dispõe sobre proibição de criação de porcos no perímetro urbano da cidade e dá outras providências

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais decreta e em Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica, terminantemente, proibido criar porcos, dentro do perímetro urbano da cidade.

Artigo 2º - O Chefe do Executivo Municipal, deverá regulamentar a presente Lei, através de Decreto, para dar conhecimento a população.-

Artigo 3º - Fica, autorizado a cobrar a multa de Cr\$100,00 até o salário mínimo, no caso de reincidência, pelo não cumprimento da presente Lei.-

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.-

Albertina, 13 de dezembro de 1977

Marta Benedita de Souza
Marta Benedita de Conceição

- Vereadora -

CÂMARA MUNICIPAL ALBERTINA - M.G.

Decretado por unanimidade em sua

1ª sessão e votação.

Albertina, 13 / 12 / 77

PREZIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL ALBERTINA - M.G.

Decretado por unanimidade em sua

2ª sessão e votação.

13 / 12 / 77

SECRETÁRIO